

TERMO

1. DO OBJETO

Aquisição de **Buchas de Agulha GA-14** destinado ao Mamógrafo e **Placas Digitalizadoras de Raio-X** da marca **VMI**, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), Administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe (SES/SE), conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Os itens a serem adquiridos são considerados um bem comum, tendo suas características mercadológicas de conhecimento de todos, conforme inciso XIII, do art. 6 da lei 14.133/2021

1. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANT. TOTAL
01	10565	PLACA DIGITALIZADORA DE RAIOS-X COM CARREGADOR E BATERIA	UNIDADE	06
02	10565	NEEDLE BUSHINGS GA14 FOR CYTOGUIDE DIGITAL BIOPSY FAB: TURON MEDTECH PN UNIDADE: 040501	UNIDADE	05

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, a fim de atender às necessidades da Rede de Saúde de Sergipe e atender as demandas do **DFD Nº 7086/2022-SES e 1873/2024-SES**, com a necessidade da aquisição dos equipamentos hospitalares para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS). Outrossim, os referidos bens a serem adquiridos serão através do Tesouro do Estado e/ou por meio de Emenda Parlamentar já disponibilizadas, (portarias ministeriais ou propostas de futuras emendas que possam ser liberadas para a SES/SE), essa aquisição deverá permitir que os pacientes sejam atendidos, com segurança visando o bem estar dos pacientes atendidos pelo SUS que é administrado pela Secretaria

de Saúde de Sergipe. Os equipamentos para saúde são partes fundamentais de um estabelecimento de Saúde. Tais equipamentos devem ter eficácia, efetividade, segurança e desempenhos garantidos. Os equipamentos para saúde, definidos pela NBR 15943 como “equipamento ou sistema, inclusive acessórios e periféricos, de uso ou aplicação médica, odontológica, fisioterápica ou laboratorial, utilizado direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração a assistência à saúde da população”.

A Engenharia Clínica (setor da Central de equipamentos da SES/SE “CEQUIP”), por meio de sua equipe, pode ser considerada como uma área que busca apoiar e aperfeiçoar o cuidado ao paciente, atuando na gestão de tecnologias para saúde de maneira interdisciplinar, (DYRO, 2004; AMOORE, 2020). Ou seja, as funções do departamento passam por definir ações, protocolos e procedimentos que visam a segurança, a usabilidade e o bom funcionamento dos equipamentos que compõem essa infraestrutura.

Esta aquisição dos equipamentos hospitalares visa atender às necessidades dos hospitais da Rede da SES/SE, com a substituição dos bens que estão atualmente nas unidades de saúde, uma vez que, encontram-se desgastados pelo tempo de vida útil dos equipamentos, sendo de tecnologias ultrapassadas, deste modo, como a aquisição dos itens a rede terá uma nova estruturação, visando uma otimização e a modernização do parque tecnológico. Busca-se também proporcionar condições de higiene e conforto nos locais de trabalho para contribuir com os estabelecimentos assistenciais de saúde, no desenvolvimento de suas atividades finalísticas e na qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários do SUS.

Compõem as unidades da Rede Hospitalar da SES/SE, O **Hospital Regional Gov. João Alves Filho Hospital Regional De Glória (HRG)**, é um Hospital Geral, com maternidade de risco habitual, acolhe os municípios de Canindé do São Francisco, Feira Nova, Gararu, Graccho Cardoso, Itabi, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória, Poço Redondo e Porto da Folha, possui 50 leitos de internação. O **Hospital Regional Dr. Pedro Garcia Moreno Hospital Regional De Itabaiana (HRI)**, é um hospital geral que atende os municípios de Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo, possui 94 leitos de internação e realiza procedimentos cirúrgicos ortopédicos. O **Hospital Regional Jesse Andrade Fontes, Hospital Regional De Estância (HRE)**, é um hospital geral, atende os municípios de Estância, Arauá, Boquim, Cristinápolis, Indiaroba, Itabaianinha, Pedrinhas, Santa Luzia do Itanhy, Tomar do Geru e Umbaúba, dispõe de 122 leitos Internação. **Hospital Regional São Vicente De Paulo, Hospital Regional De Propriá (HRP)**, é um Hospital Geral, com maternidade de risco habitual envolvendo as regiões de

Amparo de São Francisco, Aquidabã, Brejo Grande, Canhoba, Cedro de São João, Ilha das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Muribeca, Neópolis, Nossa Senhora de Lourdes, Pacatuba, Propriá, Santana do São Francisco, São Francisco e Telha, a unidade possui 51 leitos de Internação. O **Hospital Regional José Franco Sobrinho, Hospital Regional De Socorro (HRS)**, é um Hospital Geral, com maternidade, com internação de 24 leitos, centro cirúrgico com 04 salas. O **Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (Caism)**, é referência no atendimento às mulheres em Sergipe. Gerenciado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) é o único a ofertar, gratuitamente, desde a consulta especializada até o diagnóstico com exames específicos, contemplando a população com serviços que garantem qualidade e agilidade nos resultados, priorizando a humanização. O público alvo do Caism são mulheres usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam de atendimento especializado para mastologista, ginecologia e pré-natal de alto risco, residentes nos municípios de Sergipe. O Caism conta com uma equipe completa de especialistas e realiza, em média, 2000 consultas e exames por mês. Os exames oferecidos são: diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, PAAF (punção aspirativa por agulha fina), CORE-BIOPSY (biópsia feita por meio de ultrassom), Mamografia, Ultrassonografia, Videohisteroscopia diagnóstica. E a equipe é composta por: Ginecologista, Pré-natalista, Mastologista, Geriatra, Oncologista, Cardiologista, Endocrinologista, Anestesista, Nutricionista, Psicóloga, Enfermeiras, Assistente Social, Ultrassonografistas.

Consequentemente, a Secretaria de Saúde de Sergipe, deve possuir equipamentos hospitalares modernos e adequados, de alta qualidade e performance para desempenhar seu principal propósito que é realizar procedimentos de alta complexidade. No propósito de aumentar a sua capacidade de atendimentos e procedimentos hospitalares, visando sempre oferecer serviços que atendam e superem às expectativas dos usuários e pacientes, com eficiência, eficácia e efetividade. Garantindo a efetividade dos serviços hospitalares, com a otimização dos recursos e a consequente melhoria na qualidade da assistência prestada à população sergipana.

As buchas utilizadas no exame de mamografia, são necessárias considerando que, com a chegada do atual mamógrafo, passou a existir a oferta dos exames de estereotaxia, visando garantir a agilidade na assistência às mulheres que buscam o diagnóstico precoce de doenças mamárias. A Placa DR (Detector de Raios-X Digital) é uma tecnologia avançada utilizada na radiologia para aquisição de imagens de raios-X de forma digital. Ela substitui as tradicionais placas de filmes radiográficos, trazendo inúmeras vantagens e benefícios para profissionais de saúde e pacientes. A principal característica da Placa DR para raio x é a sua capacidade de capturar a imagem radiográfica de forma instantânea e convertê-la em formato digital. Isso elimina a necessidade de processamento de filmes, reduzindo o tempo necessário para obter os resultados e possibilitando uma visualização imediata das imagens.

Essas placas são sensíveis à radiação e possuem um arranjo de sensores que registram os raios-X que atravessam o corpo humano ou outras estruturas. Os sensores convertem a radiação em sinais elétricos, que são então digitalizados e transformados em imagens visualizáveis em computadores, dispositivos móveis ou sistemas de visualização específicos. A utilização da Placa DR traz diversas vantagens. Em primeiro lugar, a qualidade das imagens é superior, com uma resolução mais nítida e detalhes mais precisos. Além disso, as imagens digitais permitem o ajuste de brilho, contraste e ampliação, facilitando a análise e o diagnóstico por parte dos profissionais de saúde. Além disso, a Placa DR também traz maior eficiência e produtividade para clínicas e hospitais. O processo de captura, visualização e armazenamento das imagens é automatizado, agilizando o fluxo de trabalho e facilitando o acesso às informações. As imagens digitais podem ser facilmente arquivadas, compartilhadas e integradas aos sistemas de gestão médica.

As quantidades solicitadas dos equipamentos estão ajustadas com as necessidades existentes dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, administrados pela Secretaria de Saúde de Sergipe, além de considerar a previsão no aumento da demanda por atendimentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição dos Equipamentos Médicos Hospitalares visa atender às necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde Administrados pela Secretaria de Saúde de Sergipe, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

A completa descrição da solução, foi extraída dos Estudos Técnicos Preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Sustentabilidade:

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

2. Da exigência de amostra

O objeto a ser adquirido deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações conforme termo de referência. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes acima com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo o caso para manutenção corretiva e/ou preventiva de autorizadas.

4. Garantia da contratação

A garantia é de **12 meses** para os equipamentos, caso na descrição do item possua a vigência da garantia de **24** e/ou **36 meses**, ficará a garantia descrita junto a especificação do equipamento.

5. Vistoria

Caso o equipamento a ser adquirido necessite de uma instalação complexa a empresa deverá realizá-la sem custos ao contratante. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. Análise de Riscos

A análise de riscos da presente contratação está anexada a este Processo.

7. Manutenção e Assistência Técnica

Será de responsabilidade da Contratada realizar a manutenção corretiva e fornecimento de peças sem custos adicionais do(s) equipamento(s) durante o período de garantia.

Os chamados para assistência técnica serão efetuados por funcionários da SES/SE através de mensagem eletrônica (e-mail), mensagem instantânea, ou ainda diretamente pelo telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a empresa a ser contratada deverá manter um serviço ativo de verificação de email, mensagens e atendimento telefônico habilitado para recebimento de chamadas a cobrar com emissão do número de protocolo de atendimento informando a data e o horário.

A manutenção corretiva terá prazo máximo de resolução de 5 dias úteis quando não houver necessidade de reposição de peças e 15 dias úteis caso haja necessidade de reposição de peças, nos casos em que se fizer necessário a importação de peças, sendo estabelecido o prazo máximo de 30 dias úteis.

Entende-se por “prazo máximo de resolução”, o prazo para término do serviço de assistência técnica realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado e restabelecendo o perfeito funcionamento do equipamento.

Toda manutenção corretiva será obrigatoriamente seguida de análise e se esta indicar a necessidade de nova Calibração/Qualificação/Validação, este serviço deverá ocorrer sem ônus ao Contratante.

8. Formalização Contratual

Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços com vigência 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei 14.133/2021.

9. Treinamentos

O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe da Central de Equipamentos (CEQUIP) da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de

limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A entrega dos Itens será a partir da solicitação e envio da Nota de Empenho pela Central de Equipamentos (CEQUIP).

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. Local de Entrega dos Itens:

A entrega será no seguinte endereço: Av. Augusto Franco, 3150 - Ponto Novo, Aracaju - SE, 49097-670, setor Almoxarifado junto a CEQUIP. Para equipamentos de grande porte a CEQUIP informará o endereço da Unidade Hospitalar.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 15.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 16.O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;
- 18.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
 - **Para exercer o papel de fiscal deste contrato designa-se:**
 - Marcos Guilherme de Sousa Gouveia, RG 745839 SSP/PB CPF 363.483.174-04 para fiscalização na Sede Administrativa SES/SE

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Os equipamentos serão recebidos definitivamente após realização da Qualificação de Operação (QO) conforme procedimento Operacional da Instituição, e após emissão de relatório de que os equipamentos se encontram conforme os parâmetros indicados pelo fabricante;
2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
3. Não produziu os resultados acordados;
4. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
5. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a

avaliação da prestação dos serviços.

7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Entrega do Equipamento
- Instalação e Treinamento
- Qualificação de Instalação e Funcionamento (Caso Necessário)

8. A aferição do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

9. O objeto do contrato será recebido no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

10.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do item.

11.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregado no prazo de 05 dias úteis, após abertura de chamado.

14.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais de operação e Instruções exigíveis.

15.Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do

contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

22. O pagamento será efetuado uma única vez, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificados e atestadas pelo setor responsável pelo acompanhamento do recebimento do órgão contratante.

23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Fonte de Recurso

Os itens a serem adquiridos, são partes que compõe um equipamento, por tanto, o item **“DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DIGIX - CONJUNTO WIRELESS”** (Placas Digitalizadoras de Raio-X) é um equipamento. E será utilizado a fonte de recurso 1600 e as Emendas Abaixo. O valor da placa é de **R\$129.429,23**, o item tem uma durabilidade acima de 36 meses.

TIPO	PARLAMENTAR	ÓRGÃO	OBJETO	ÓRGÃO EXECUTOR	LOCALIDADE	FR	CO	SUBAÇÃO	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
NÃO IMPOSITIVA	CARMINHA PAIVA	SES	APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE INVESTIMENTO NO HOSPITAL JOSÉ DO PRADO FRANCO	SECRETARIA DO ESTADO SAÚDE	SOCORRO	1500000000	4	1027	19	449052	R\$ 210.000,00
IMPOSITIVA	Chico do correio	SES	OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Regional de Nossa Senhora da Glória	SECRETARIA DO ESTADO SAÚDE	GLÓRIA	1500000000	1002	617	19	449052	R\$ 302.500,00

Distribuição dos itens por unidade:

Unidade	Quantidade	Valor a ser Utilizado	Valor a ser Utilizado
---------	------------	-----------------------	-----------------------

		da Emenda	da SES
Glória	02	R\$ 258.858,46	-
Itabaiana	01	-	R\$ 129.429,23
Própria	01	-	R\$ 129.429,23
Estância	01	-	R\$ 129.429,23
Socorro	01	R\$ 129.429,23	-
Valor a ser disponibilizado pela SES/SE			R\$ 388.287,69

O item “NEEDLE BUSHINGS GA14 FOR CYTOGUIDE DIGITAL BIOPSY FAB: TURON MEDTECH PN UNIDADE: 040501” (Bucha de Agulha GA-14) é um acessório que é destinado ao **CAISM**.

E será utilizado a Fonte de Recurso da emenda impositiva abaixo:

Dos **R\$ 90.000,00** será utilizado **R\$70.306,40**, destinado aos itens, o item “NEEDLE BUSHINGS GA14 FOR CYTOGUIDE DIGITAL BIOPSY FAB: TURON MEDTECH PN UNIDADE: 040501” (Bucha de Agulha GA-14), o item tem uma durabilidade acima de 36 meses.

TIPO	PARLAMENTAR	ÓRGÃO	OBJETO	ÓRGÃO EXECUTOR	LOCALIDADE	FR	CO	Subação	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
------	-------------	-------	--------	----------------	------------	----	----	---------	------	---------------------	-------

NÃO IMPOSITIVA	LUCIAN BISPO	O SES	APOIO DE DESPESAS DE INVESTIMENTOS CAISM	SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE	ARACAJU	150000 0000	4	1056	27	449052	R\$90.000,00
----------------	--------------	-------	--	-------------------------------	---------	-------------	---	------	----	--------	--------------

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
- Sugere-se ainda, que se dê a aquisição dos equipamentos, seja por **inexigibilidade**, devido a carta e documentos apresentados pela empresa **VMI Tecnologias**. Conforme anexo no ETP, empreitada por preço global, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas neste TR.

Aracaju, 17 de dezembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
 Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Guilherme Danilo Tenorio Barros Andrade
 Engenheiro(a)

Este documento foi assinado via DocFlow por Guilherme Danilo Tenorio Barros Andrade

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZAWK-KESJ-JO37-GVXQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Guilherme Danilo Tenorio Barros Andrade - 17/12/2024 17:10:27 (Docflow)